Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Institui o Comitê Estratégico para o Aperfeiçoamento da Qualidade da Formação de Profissionais de Saúde e de Estudos de Necessidade de Profissionais de Saúde e de Especialistas para o SUS

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 200, inciso III da Constituição;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a qualidade da formação dos profissionais de saúde em todo o país, tendo em vista atender às necessidades de saúde da população e os princípios e diretrizes do SUS; e

Considerando que a oferta de formação de profissionais de saúde e de especialistas deve ser planejada com base no perfil sócio-epidemiológico da população e nas ações prioritárias da política nacional de saúde, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Estratégico, no âmbito do Ministério da Saúde, que deverá subsidiar o planejamento de iniciativas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade da formação dos profissionais de saúde e de especialistas de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo anterior será composto por:

I - Ministro de Estado da Saúde, que o presidirá;

II - Coordenador-Executivo do Conselho Técnico-Consultivo, designado pelo Ministro de Estado da Saúde;

III - Secretária-Executiva do Ministério da Saúde;

IV - Secretário de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; e

V - Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Comitê Estratégico será assessorado por um Conselho Técnico-Consultivo, composto por quinze membros, sendo especialistas de notório saber nas áreas de que trata o art. 1º, representantes de entidades profissionais ou de ensino ou gestores da área da saúde.

§ 1º Os representantes do Conselho Técnico-Consultivo serão indicados pelo Coordenador-Executivo do Conselho Técnico-Consultivo e designados pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º O Coordenador-Executivo encaminhará ao Comitê Estratégico os resultados dos trabalhos e as propostas técnicas do Conselho.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico:

I - elaborar projetos de apoio ao aperfeiçoamento da qualidade da formação dos profissionais de saúde e identificação da necessidade de oferta de formação de profissionais de saúde e de especialistas;

II - sugerir estudos de avaliação do impacto das medidas adotadas; e

III - apresentar propostas de ações dirigidas ao provimento e fixação de profissionais de saúde em localidades e populações desassistidas de atenção à saúde.

§ 1º O Comitê Estratégico terá, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias anualmente e reuniões extraordinárias, convocadas pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º O Conselho Técnico-Consultivo se reunirá, a qualquer tempo, mediante provocação do seu Coordenador-Executivo.

§ 3º O membro impossibilitado de participar em reunião do Comitê Estratégico ou do Conselho Técnico-Consultivo deverá comunicar a sua ausência ao Gabinete do Ministro com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º As reuniões do Conselho Técnico-Consultivo acontecerão preferencialmente em Brasília-DF.

Art. 5º O Comitê Estratégico e o Conselho Técnico-Consultivo terão o apoio administrativo do Gabinete do Ministro para o desempenho de suas atividades.

Art. 6º As funções dos membros do Comitê Estratégico e dos representantes do Conselho Técnico-Consultivo não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevância para o serviço público.

Art. 7º O Gabinete do Ministro adotará as providências necessárias para a operacionalização das atividades de que tratam esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 275, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Credencia os Municípios a receberem o incentivo de Unidade Odontológica Móvel (UOM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o estabelecido pela Portaria nº 2.371/GM/MS e pela Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art.1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de Unidade Odontológica Móvel (UOM).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301. 2015.20AD- Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	UOM
SP	3551801	SETE BARRAS	01
Total da UF:		1	01
Total Geral		1	01

PORTARIA Nº 276, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Credenciar os Municípios, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o estabelecido pelas Portarias nº 2.488/GM/MS e nº 2.489/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como as metas físico-financeiras estaduais; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais do AC, AL, AM, BA, CE, ES, MA, MG, PB, PE, PR, RS, SP, TO, enviadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde desse Ministério, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	NASF 1	NASF 2	TOTAL
AC	1200500	SENA MADUREIRA	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
AL	2709103	TAQUARANA	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
AM	1300839	CAAPIRANGA	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
BA	2900306	ACAJUTIBA	0	1	1
BA	2901205	ANAGE	0	1	1
BA	2904308	BREJOES	0	1	1
BA	2904506	BROTAS DE MACAUBAS	0	1	1
BA	2906006	CAMPO FORMOSO	1	0	1
BA	2907558	CATURAMA	0	1	1
BA	2910602	ESPLANADA	1	0	1
BA	2911006	FLORESTA AZUL	0	1	1
BA	2911501	GONGOGI	0	1	1
BA	2916856	ITATIM	0	1	1
BA	2921906	MUCUGE	0	1	1
BA	2922003	MUCURI	1	0	1
BA	2922300	MURITIBA	1	0	1
BA	2922656	NORDESTINA	0	1	1
BA	2925006	PLANALTO	0	1	1
BA	2925204	POJUCA	1	0	1
BA	2931806	TREMEDAL	0	1	1
BA	2933604	XIQUE-XIQUE	1	0	1
Total da UF:		18	6	12	18
CE	2301950	BARREIRA	1	0	1
CE	2307403	JUCAS	1	0	1
CE	2309706	PACATUBA	2	0	2
Total da UF:		3	4	0	4
ES	3200508	APIACA	0	1	1
ES	3202603	ICONHA	0	1	1
Total da UF:		2	0	2	2
MA	2100832	APICUM AÇU	1	0	1
Total da UF:		1	1	0	1
MG	3101102	AIMORES	1	0	1
MG	3151602	PLANURA	0	1	1
MG	3172004	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0	1
Total da UF:		3	2	1	3
PB	2505402	DESTERRO	0	1	1
PB	2510006	NAZAREZINHO	0	1	1
PB	2513604	SANTANA DOS GARROTES	0	1	1
Total da UF:		3	0	3	3
PE	2600500	AGUAS BELAS	1	0	1
PE	2601508	BELEM DE MARIA	0	1	1
PE	2610103	PALMEIRINA	0	1	1
PE	2610301	PARANATAMA	0	1	1
PE	2615102	TEREZINHA	0	1	1
Total da UF:		5	1	4	5
PR	4101002	AMPERE	0	1	1
PR	4102505	BARBOSA FERRAZ	0	1	1
PR	4114906	MARILANDIA DO SUL	0	1	1
Total da UF:		3	0	3	3
RS	4300406	ALEGRETE	0	1	1
RS	4313201	NOVA PETROPOLIS	1	0	1
RS	4318903	SAO LUIZ GONZAGA	1	0	1
Total da UF:		3	2	1	3
SP	3510203	CAPAO BONITO	1	0	1
SP	3515103	EMBU-GUACU	0	1	1
Total da UF:		2	1	1	2
TO	1707207	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	0	1	1
TO	1716505	PEDRO AFONSO	0	1	1
TO	1722081	WANDERLANDIA	0	1	1
Total da UF:		3	0	3	3
Total Geral:		49	20	30	50

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.156, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o encerramento do regime especial de Direção Fiscal na operadora Unimed de Guarulhos Cooperativa de Trabalho Medico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN n.º 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 33902.342883/2010-06, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012021600026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.